

Aviso n.º 1303/2024

Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional (Serviços de Higiene Urbana e Limpeza) da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 - Nos termos do artigo 33.º, 34.º, números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro (doravante referida como Portaria), e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 4 de dezembro de 2023 torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional (Serviços de Higiene Urbana e Limpeza) da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014. "*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação*".

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

5 - Descrição sumária das atividades (Encarregado Operacional de Serviços de Higiene e Limpeza Urbana):

Exerce funções de coordenação de assistentes operacionais afetos aos serviços de higiene e limpeza da área a seu cargo, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, designadamente: procede à distribuição das tarefas entre os trabalhadores; orienta e supervisiona os trabalhos efetuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações, de acordo com as instruções dadas; responsabiliza-se pelo cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo, providenciando a aquisição e distribuição de material necessário; em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a gestão de pessoal, tais como verificar as carências, anotar as faltas, dispensas, promoções e medidas disciplinares.

6 - A descrição das funções/atividades não prejudica, nos termos do número 1 do artigo 81.º da LGTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 - Perfil de competências pretendido:

- a) Coordenação;
- b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Realização e orientação para resultados;
- d) Orientação para a segurança;
- e) Relacionamento interpessoal;
- f) Organização e método de trabalho;
- g) Otimização de recursos;
- h) Orientação para o serviço público;
- i) Planeamento e organização;
- j) Iniciativa e autonomia;
- k) Tolerância à pressão e contrariedades.

7 - Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

8 - O local de trabalho situa-se na circunscrição geográfica da Freguesia de Campo de Ourique.

9 - Posicionamento remuneratório:

9.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9.2 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, apresentando para o efeito, declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem:

9.2.1 - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

9.2.2 - A carreira, categoria e posição remuneratória detidas;

9.2.3 - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade atualmente exercida;

9.2.4 - Caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

9.2.5 - Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

9.2.6 – Nos termos da alínea k) do número 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.3 - Nos termos da alínea e) do número 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a primeira posição remuneratória da respetiva categoria.

10 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 - Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

10.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

10.1.2 – Possuir 18 anos de idade completos;

10.1.3 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

10.1.4 - Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

10.1.5 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 - Nível habilitacional - ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 34.º e 86.º da LGTFP, os candidatos devem ser detentores do nível habilitacional correspondente ao respetivo grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho, a saber titularidade da escolaridade obrigatória à data da idade do candidato.

10.2.1. - Não existe a possibilidade de substituição da formação académica exigida, por experiência ou formação profissional.

10.3 – Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído na área da higiene urbana e limpeza.

10.4. Titularidade de carta de condução válida.

11 – Métodos de seleção:

11.1 - Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, e, bem assim, nos termos do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem os métodos de seleção, fixam-se os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (40%) e Entrevista de Avaliação de Competências (60%).

11.2 - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar competências ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação Curricular (40%) e Entrevista de Avaliação de Competências (60%).

11.2.1 - Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

11.3 - A Prova de Conhecimentos tem como propósito avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, tem natureza escrita, é efetuada em suporte de papel e é constituída por questões de escolha múltipla.

11.3.1 - A Prova de Conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas, legislação e bibliografia:

11.3.1.1. Direitos, deveres e garantias do Trabalhador e do Empregador Público; e Regime disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas – artigos 70.º a 76.º (direitos, deveres e garantias), artigos 126.º a 143.º (Regime das férias e faltas) e artigos 176.º a 193.º (regime disciplinar), todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, com as sucessivas alterações.

11.3.1.2. Gestão e Avaliação do Desempenho dos trabalhadores da Administração Pública – artigos 1.º a 9.º e artigos 41.º a 89.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as sucessivas alterações.

11.3.1.3. Procedimentos de Limpeza Urbana - Manual Operacional de Procedimentos de limpeza Urbana elaborado pelo Departamento de Higiene Urbana da Câmara Municipal de Lisboa;

11.3.1.4. Movimentação Manual de Cargas - Folheto sobre Movimentação Manual de Cargas elaborado pelo Departamento de Saúde, Higiene e Segurança da Câmara Municipal de Lisboa;

11.3.1.5. Equipamentos de Proteção Individual - Folheto sobre Equipamentos de Proteção Individual elaborado pelo Departamento de Saúde, Higiene e Segurança da Câmara Municipal de Lisboa;

11.3.1.6. Atribuições, competências e funcionamento da Freguesia – artigos 7.º a 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.

11.3.2 - Duração máxima da Prova de Conhecimentos: 60 minutos, podendo ser consultada bibliografia em suporte de papel (não sendo permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação), desde que não anotada. A atualização da legislação referenciada, ocorrida após a publicação do presente procedimento concursal, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a Prova de Conhecimentos.

11.3.3 – Na classificação da Prova de Conhecimentos será adotada uma escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo excluído o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores.

11.4 - Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, com base na análise do respetivo currículo. Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

11.4.1. Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Assim, partindo de uma base de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

11.4.1.1. Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

- a) Inferior a 5 horas (inclusive): 0 Valores
- b) Superior a 5 e até 20 horas (inclusive): 1 Valores
- c) Superior a 20 e até 45 horas (inclusive): 2 valores
- d) Superior a 45 horas até 90 horas (inclusive): 3 valores
- e) Superior a 90 horas até 140 horas (inclusive): 4 valores
- f) Superior a 140 horas até 190 horas (inclusive): 5 valores
- g) Superior a 190 horas até 240 horas (inclusive): 6 valores
- h) Superior a 240 horas até 290 horas (inclusive): 7 valores
- i) Superior a 290 horas até 340 horas (inclusive): 8 valores
- j) Superior a 340 horas: 10 valores

11.4.1.2. Formação Profissional indiretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros:

- a) Inferior a 5 horas (inclusive): 0 Valores
- b) Superior a 5 e até 30 horas (inclusive): 0,5 Valores
- c) Superior a 30 horas até 90 horas (inclusive): 1 valor
- d) Superior a 90 horas até 140 horas (inclusive): 1,5 valores
- e) Superior a 140 horas até 190 horas (inclusive): 2 valores
- f) Superior a 190 horas até 240 horas (inclusive): 2,5 valores
- g) Superior a 240 horas até 290 horas (inclusive): 3 valores
- h) Superior a 290 horas até 340 horas (inclusive): 3,5 valores
- i) Superior a 340 horas: 4 valores

11.4.1.3. Para efeitos de classificação da Formação Profissional, a que se referem os pontos 11.4.1.1. e 11.4.1.2., esclarece-se o seguinte:

- a) Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- b) O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas grelhas previstas nos pontos 11.4.1.1. e 11.4.1.2.;
- c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar as referidas grelhas;
- d) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;
- e) No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

11.4.2. Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em apreço e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

11.4.2.1. Experiência profissional como Encarregado Operacional na área de Serviços de Higiene e Limpeza, do seguinte modo:

11.4.2.1.1. Até um ano completo: 6 valores

11.4.2.1.2. Por cada ano completo adicional: 1 valor

11.4.2.1.3. Por cada ano completo de experiência profissional como Encarregado Operacional em qualquer outra área de atividade: 0,5 valores, até ao máximo de 2 valores

11.4.2.1.4. Por cada ano completo de experiência profissional como Assistente Operacional na área de Serviços de Higiene e Limpeza: 0,5 valores, até ao máximo de 4 valores

11.4.2.1.5. Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se o seguinte:

- a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública;
- c) No entanto, o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza privada também é considerado quando, nos termos legais, seja contado como tempo de serviço prestado na categoria de origem;
- d) Nas categorias indicadas nos pontos 11.4.2.1., 11.4.2.1.3. e 11.4.2.1.4. é contabilizado o tempo de experiência profissional que o candidato detenha em categorias que, na sequência de alteração

do regime jurídico das carreiras da função pública, tenham transitado para as previstas nos referidos pontos;

e) Caso o candidato detenha a experiência profissional descrita nos pontos 11.4.2.1.3. e 11.4.2.1.4., a pontuação aí prevista acrescerá à atribuída pela aplicação do ponto 11.4.2.1., não podendo ultrapassar os 20 valores.

11.4.3. A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 30\% FP + 70\% EP$$

Em que: FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional

11.4.4.1. - Os candidatos devem apresentar o respetivo curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e acompanhados dos respetivos certificados de suporte, sob pena de não poderem ser considerados.

11.5. - Entrevista de Avaliação de Competências – EAC: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
- c) Integração sócio laboral;
- d) Capacidade de expressão e comunicação.

11.5.1 - A Entrevista de Avaliação de Competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrição de comportamentos ocorridos em situações concretas e vivenciadas pelo candidato, sendo o seu resultado convertido nos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

11.5.2 - A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.5.3 - Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 45 minutos.

12 - Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção

ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

13 - Sistema de Classificação Final:

13.1 - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não tenham exercido o direito previsto no número 3 do artigo 36.º da LGTFP, o sistema de classificação é o seguinte:

$$CF = 40\% (AC) + 60\% (EAC)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.2 - Para os demais candidatos, o sistema de classificação é o seguinte:

$$CF = 40\% (PC) + 60\% (EAC)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 - Em caso de empate a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

15 - Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, nos termos previstos nos artigos 16.º e 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

15.1 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, é efetuada através da afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Campo de Ourique e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.if-campodeourique.pt, sendo, quanto a esta última lista, também será publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

16 - A utilização dos métodos de seleção será faseada, nos termos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção;
- b) Aplicação do 2.º método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do 2.º método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos.

17 - Formalização das candidaturas:

17.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do Formulário de Candidatura, o qual se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, em www.jf-campodeourique.pt. Entrega de candidaturas até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso para: recrutamento@jf-campodeourique.pt; Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, em Lisboa.

17.1.1. O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados (email, morada, etc.) no formulário de candidatura se encontram integralmente corretos, considerando que estes serão os utilizados neste procedimento para comunicações, e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização junto do presente procedimento.

17.2. O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

17.2.1. Declaração, no formulário de candidatura, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso referidos no ponto 10.1. do presente aviso ou, em alternativa, apresentação dos documentos comprovativos da posse dos citados requisitos (certificado do registo criminal; atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas e, ainda, documento de identificação válido, acompanhado de declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento).

17.2.2. Documento comprovativo do requisito habilitacional exigido (escolaridade obrigatória), referido no ponto 10.2. do presente aviso.

17.2.2.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem apresentar, com a respetiva candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo da

equivalência/reconhecimento dessas habilitações estrangeiras às habilitações previstas na legislação portuguesa aplicável.

17.2.3. Declaração comprovativa da detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, requisito exigido no ponto 10.3., com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, onde conste:

17.2.3.1. Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

17.2.3.2. Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

17.2.3.3. Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

17.2.3.4. Os trabalhadores da Freguesia de Campo de Ourique estão dispensados da apresentação da declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado referida no ponto 17.2.3., considerando-se comprovada a detenção desse vínculo de emprego público, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

17.2.3.4.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no ponto anterior deve, juntamente com o formulário de candidatura, anexar declaração de “Dispensa de declaração de vínculo de emprego público, disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

17.2.4. Fotocópia da carta de condução válida, requisito exigido no ponto 10.4.

17.2.5. Currículo detalhado, no qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

17.2.6. Documentos comprovativos das declarações constantes do currículo, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

17.2.7. Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial, sob pena de poderem não ser considerados.

17.3 - São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do Formulário de Candidatura ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 17.2.1, quando não dispensados, bem como a falta de entrega do documento referido no ponto 17.2.2., a falta de entrega do documento referido no ponto 17.2.3. e a falta de entrega do documento referido no ponto 17.2.4. e, bem assim, o não cumprimento do disposto no ponto 17.1.

17.3.1. A apresentação do documento referido no ponto 17.2.3. em que falte a indicação da categoria e/ou atividade ou que indique uma categoria/atividade que não esteja relacionada com a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa (Higiene Urbana e Limpeza) implica a exclusão do candidato.

17.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no ponto 17.2.6. implicam a não consideração desses elementos, mesmo que constantes no currículo, para efeitos de aplicação do método de seleção avaliação curricular.

17.4. - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa às capacidades de comunicação/expressão.

17.5 - As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

18 - Composição do Júri: Presidente, Henrique Pinto Marques, Chefe de Divisão; 1.ª vogal, Filipa Guerreiro, Técnica Superior; 2.ª Vogal, Pedro Arada, Encarregado Operacional; 1.º Suplente, Lúcio Loureiro, Técnico Superior; 2.ª Suplente, Carla Tavares, Técnica Superior.

19 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, em suporte eletrónico.

20 - Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 14H30 às 17H00, pelos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, na Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, em Lisboa.

21 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso é publicado na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e



na respetiva página eletrónica desta Junta de Freguesia, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

4/12/2023 - O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Pedro Costa.